



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 01892878/0001-41
RUA Geraldo Izauro, 19 - A - CENTRO
35359-000 - VERMELHO NOVO - MINAS GERAIS
saaevnovo@hotmail.com
www.saaevermelhonovo.com.br

CONTRATO Nº 009 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO - SAAE VERMELHO NOVO**
E A EMPRESA **G R C SISTEMAS LTDA**, CNPJ
nº 11.797.462/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VERMELHO NOVO - MG, com sede à Rua Geraldo Izauro, 19 - A- Bairro: Centro, Vermelho Novo-MG, inscrito no CNPJ nº 01.892.878/0001-41, com atividade em Captação, Tratamento e Distribuição de Água Potável, neste ato representado por seu Diretor o, Sr. **CELSO COELHO LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.406.516-55 e Carteira de Identidade MG 10.077.438 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Francisca Maria M. Rocha, nº 01, centro, CEP 35.359-000 - Vermelho Novo -MG Doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado e de outro lado **G R C SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 11.797.462/0001-06, com sede à Praça da Matriz, nº 26, Loja 01 - Bairro Centro - Alto Caparaó - MG, representada por **PHILIFE BATALHA DE CAMPOS**, brasileiro, casado, procurador, portador do CPF nº 065.276.396-01, CI nº MG - 14.797.462 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma legal como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços na confecção do sítio eletrônico do SAAE de Vermelho Novo, incluindo manutenção, locação de serviço de hospedagem na internet pública e serviços de suporte técnico e auxílio para atualização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido na data de sua assinatura e terminando em **01/02/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, nos locais onde tiverem sido contemplados com o objeto;

4.2 - Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**;

4.3 - Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, alimentação, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da **CONTRATADA**.

4.4 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Celso Celso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 01892878/0001-41
RUA Geraldo Izauro, 19 - A - CENTRO
35359-000 - VERMELHO NOVO - MINAS GERAIS
saaevnovo@hotmail.com
www.saaevermelhonovo.com.br

4.5 - A Autarquia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.6 - O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente ao valor global, em **12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, que serão pagas até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

5.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal; Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.3 - O pagamento devido pela autarquia será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.01.0412200014.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- 339040 -SERV. TESNOL. INFORM. E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA - Ficha n.º 0012.**

CLÁUSULA SETIMA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 - Independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito toda documentação que lhe deu causa;

7.2 - A CONTRATADA se compromete a manter junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover análises no objeto contratado, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO:

9.1 - O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com a contratante e o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

Celso Celso Sp



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 01892878/0001-41
RUA Geraldo Izauro, 19 - A - CENTRO
35359-000 - VERMELHO NOVO - MINAS GERAIS
saaevnovo@hotmail.com
www.saaevermelhonovo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

10.3 - Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no quadro de aviso e nos lugares de costume do SAAE de Vermelho Novo, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares - MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

CELSO COELHO LOPES
Diretor
Contratante

G R C SISTEMAS LTDA
PHILIFE BATALHA DE CAMPOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____